



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

EDITAL Nº 02/2024

Dispõe sobre publicação da lista de candidatos com inscrições deferidas e regulamenta a realização de prova escrita no processo de escolha suplementar direta para os membros do Conselho Tutelar e Suplentes do município de São Domingos do Sul/RS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Domingos do Sul/RS – COMDICA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.281/2013, e Recomendação do Ministério Público através de Procedimento nº 00746.000.955/2024, torna público o presente Edital que dispõe sobre a lista de candidatos com inscrições deferidas e regulamenta a realização de Prova Escrita do processo de escolha suplementar direta para membros do Conselho Tutelar e Suplentes do município de São Domingos do Sul/RS.

I. DA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 1º Publicação dos inscritos:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	EMILY CRISTINI BALBINOT POLTRONIERI	DEFERIDO
02	ANDRESSA ROBERTA PORTO PORTES	DEFERIDO
03	ROBERTA REGINA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
04	ROBERTA DE SOUZA MACHADO	DEFERIDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

Art. 2º Fica estabelecido o prazo até às 17h do dia 14/11/2024 para apresentação de recursos das inscrições indeferidas, na recepção da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul.

Art. 3º Conforme Anexo I do Edital nº001/2024 do COMDICA, será realizada análise dos recursos quanto às inscrições indeferidas, pela Comissão Eleitoral, até 18/11/2024 e divulgado resultado da análise na mesma data.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo para a apresentação de impugnações das inscrições deferidas do dia 18/11/2024 ao dia 19/11/2024.

Art. 5º Após notificação de impugnação, o candidato tem até a data de 21/11/2024 para apresentação de defesa.

Art. 6º O julgamento dos recursos quanto às impugnações será realizado pelo COMDICA em 22/11/2024, com divulgação do resultado e publicação da lista dos candidatos com inscrições homologadas.

II. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE LÍNGUA PORTUGUESA, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E DE INFORMÁTICA

Art. 7º Os candidatos com inscrições homologadas, submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, com conteúdo de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Informática, a ser aplicada no dia **25 de novembro de 2024**, segunda-feira, com início às 14 horas e término às 17 horas, em local a ser divulgado.

Art. 8º A prova escrita será composta por 40 questões de múltipla escolha, envolvendo a matéria relacionada ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar (conhecimentos específicos), além de conhecimentos de Língua Portuguesa e de Informática, cujo grau de complexidade será proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

I - Cada questão conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta;

II - O conteúdo da prova escrita abrange 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, e 10 (dez) questões de Informática;

III - O conteúdo da prova de Língua Portuguesa será: compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; reconhecimento de tipos textuais: narração, descrição,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

dissertação; domínio da ortografia oficial; emprego das letras; emprego da acentuação gráfica; emprego das classes de palavras: substantivos, adjetivos, verbos, conjunções, preposições, pronomes, advérbios; reconhecimento e emprego das estruturas morfosintáticas do texto; relações de regência entre termos; relações de concordância entre termos; e sinais de pontuação;

IV - **O conteúdo da prova de Conhecimentos Específicos** refere-se à área da Infância e Adolescência: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e alterações posteriores;

V - **O conteúdo da prova de Informática refere-se a:** Conceitos básicos da tecnologia da informação; componentes de hardware e software de computadores e suas características; noções de sistema operacional Windows 10; edição de textos no Word 2007 e planilhas no Excel 2007; programa de navegação Google Chrome; sites de pesquisa na Internet; conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas; utilização de e-mail; vocabulários e atalhos;

VI - A todas as questões corretas serão atribuídos 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, totalizando a prova em 100 (cem) pontos;

VII - A nota final de cada candidato será apurada pelo somatório dos valores de cada questão correta, considerando-se classificado o candidato que alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos; eliminado o candidato que não alcançar 60% (sessenta por cento) de acertos e/ou obtiver nota zero em quaisquer uma das provas;

VIII - A prova escrita será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão Especial Eleitoral;

IX - No dia da realização da Prova Escrita, as cópias desta estarão lacradas em envelopes, fiscalizados pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral.

X - As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (um) e se destinará à identificação dos candidatos.

Art. 9º Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de:

I - Documento oficial com foto (com no máximo dez anos de expedição);

II - Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegno”
Lei Mun. 1.131/2011

Art. 10 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido para seu início, munidos de documento oficial com foto conforme descrito no inciso I, do artigo 9º, serão excluídos do certame.

Art. 11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento oficial com foto de acordo com o inciso I, do artigo 9º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no mínimo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

Art. 12 No horário definido para início das provas, os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

Art. 13 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos devem verificar se apresenta 40 (quarenta) questões e se a enumeração das questões está correta. O candidato deve ainda preencher os dados solicitados na capa da prova, exclusivamente no canto destacável, o qual será imediatamente recolhido pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

Art. 14 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

Art. 15 Será distribuído aos candidatos uma folha em branco para rascunho.

Art. 16 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se nota zero, às questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação com caneta.

Art. 17 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

Art. 18 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvada a numeração da prova colocada antes do seu início.

Art. 19 O candidato que se retirar da sala onde estará sendo aplicada a prova não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

Art. 20 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

Art. 21 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:

I - Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;

II - Durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;

III - Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, smartphone, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, toucas, gorros ou fones de ouvido;

Art. 22 Na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos II e III, do artigo 21 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.

Art. 23 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

Art. 24 No horário apazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

Art. 25 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

III. DA CORREÇÃO, DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

Art. 26 A Comissão Especial Eleitoral procederá à correção das provas, publicando os resultados destas conforme calendário constante no ANEXO I do Edital nº 001/2024.

Art. 27 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

Art. 28 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

Art. 29 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos, e eliminados os candidatos que não alcançarem 60% (sessenta por cento) de acertos e/ou obtiverem nota zero em quaisquer uma das provas.

Art. 30 O resultado preliminar das provas será publicado por meio de Edital nos murais da Prefeitura Municipal, e site oficial do Município na internet, conforme cronograma constante do Anexo I do Edital nº 001/2024.

Art. 31 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso que deverá ser endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo estabelecido pelo Anexo I do Edital nº 001/2024.

Art. 32 Mediante apresentação de recurso será possibilitada vista da prova na presença da Comissão Especial Eleitoral, podendo o candidato fazer anotações sobre a prova que não seja nesta.

Art. 33 A Comissão Especial Eleitoral julgará o recurso conforme cronograma constante do Anexo I do Edital nº 001/2024.

Art. 34 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial Eleitoral, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados, sendo publicado novo Edital.

Art. 35 Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes de sua decisão, no mesmo dia do julgamento do recurso, para que estes possam interpor recurso perante o COMDICA no prazo de 01 (um) dia útil da notificação.

Art. 36 O COMDICA terá que, no mesmo dia, em reunião extraordinária julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados, em ordem alfabética, bem como a pontuação obtida na prova escrita, para participarem da Avaliação Psicológica.

São Domingos do Sul/RS, 12 de novembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnu”
Lei Mun. 1.131/2011

Angela Guerra
Presidente do COMDICA